

del.
2.1.
17

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas- Secretaria Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

----- Ata 1 -----

---Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, nas instalações da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas, reuniu o Júri do concurso nomeado para o provimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior - área de Higiene e Segurança Alimentar, do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, constituído por Lúcia Cristina Rocha Carvalho, Técnica Superior - Nutricionista da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, na qualidade de presidente, Ricardo Jorge Gouveia Correia, Diretor de Serviços de Apoio Jurídico-Financeiro da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas e Maria José de Sousa Correia Sepúlveda Monteiro da Silva, Técnica Superior do mapa de pessoal, da Direção Regional de Inovação e Gestão na qualidade de Vogais, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção, os respetivos parâmetros de avaliação e fórmula de classificação final, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

---Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril (adiante designada por Portaria), aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----**I - Regra geral:** -----

-----a) Prova Oral de Conhecimentos (POC); -----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----

-----**II - Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:**-----

-----a) Avaliação Curricular (AC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

de
81.
M

---A **PROVA ORAL DE CONHECIMENTOS** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova Oral de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico de realização individual sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 30 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte documentação: -----

----- Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentares;-----

----- Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002;-----

----- Normativo ISO 22000 – Sistema de Gestão de Segurança Alimentar;-----

----- Código Internacional de Práticas Recomendadas - Princípios Gerais de Higiene dos Alimentos Codex Alimentarius (FAO/WHO).-----

----- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, que aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Gabinete do Secretário Regional, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.-----

-----Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

---A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes: -----

-----a) *Habilitações Académicas (HAB)* -----

-----Licenciatura - 16 valores -----

-----Mestrado - 18 valores-----

J.P.
P.L.
M

-----Doutoramento - 20 valores-----

-----b) *Experiência Profissional (EP)*: o Júri entendeu ponderar da seguinte forma o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, de grau de complexidade 3: -----

-----Com experiência profissional na área superior a dez anos - 20 valores -----

-----Com experiência profissional superior a cinco anos e até dez anos - 16 valores;-----

-----Com experiência profissional superior a um ano e até cinco anos- 12 valores;-----

-----Com experiência profissional até 1 ano - 10 valores -----

-----c) *Formação Profissional (FP)*: o júri ponderará os cursos de formação específicos na área inerente ao posto de trabalho, assim como os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados com a mesma, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação:-----

----- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

----- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas - 0,5 valores-----

----- Por cada formação específica inferior a trinta horas - 0,25 valores-----

----- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores.-----

-----O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas.-----

-----d) *Avaliação de desempenho (AD)*: O júri deliberou apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

-----Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, o júri deliberou considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três anos de serviço e quadruplicá-la.-----

-----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores.-----

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$.-----

-----Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

12
21
14

----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

----A **Entrevista Profissional de Seleção** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (Anexo II):-----

----- O júri deliberou por unanimidade que na Entrevista Profissional de Seleção, serão apreciados os fatores "Capacidade de Comunicação", "Motivação", "Relacionamento interpessoal", "Sentido de responsabilidade" e "Experiência profissional", os quais serão pontuados de acordo com os quantitativos abaixo definidos, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples:-----

----- A **Capacidade de comunicação** avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação:-----

-----**20 Valores** - Excelente nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação.-----

-----**16 Valores** - Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação.-----

-----**12 Valores** - Nível razoável, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação.-----

-----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação.-----

-----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação.-----

---- A **Motivação** avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura.-----

-----**20 Valores** - Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura.---

18.
7.1.
Lj

----**16 Valores** - Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura.---

----**12 Valores** - Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura.-----

---- **O Relacionamento interpessoal** avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas.-----

----**20 Valores** - Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**16 Valores** - Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**12 Valores** - Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

---- **O Sentido de responsabilidade** avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar.-----

----**20 Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar.-----

R.
J.C.
X

----**16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**12 Valores** - Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**8 Valores** - Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

---- **A Experiência profissional** Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

----**20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas.-----

----**16 Valores** - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas.-----

----**12 Valores** - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas.-----

----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

----**A Entrevista Profissional de Seleção** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata.-----

----A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais (Anexo III): -----

----OF= [(POC x 70%) + (EPS x 30%)] ou OF= [(AC x 70%) + (EPS x 30%)] -----

----Em que:-----

----OF = Ordenação final-----

----POC = Prova oral de Conhecimentos-----

----EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

----AC = Avaliação Curricular-----

----Cada um dos métodos de seleção obrigatórios é eliminatório nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 11.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório não lhe sendo aplicado o método de seleção complementar seguinte.-----

----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

----Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria. Persistindo igualdade de valoração, prevalece o candidato com nota superior na Prova Oral de conhecimentos ou avaliação curricular, seguindo-se como último critério a observar a preferência pelo candidato mais jovem.-----

----À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV).-----

----As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

-----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

A Presidente, Lúcia Cristina Rocha Curvelho

O Vogal, Ricardo Jorge Gouveia Correia

A Vogal, Isabel José Infante

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

10
21
7

ANEXOS:

I - Ficha de avaliação curricular

II - Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

III Ficha de avaliação Final

IV - Aviso

x.p.
21.
18

Anexo I

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Escolaridade			Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

L.C.
R.C.
A



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação
Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$$

4

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

f.p.
R.F.
lg

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE
SELEÇÃO

1.2
P.1.
HV



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Anexo II

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior dos mapas de pessoal da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da Entrevista: _____

PARÂMETROS QUESTÕES	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (8 valores)	Insuficiente (4 valores)
1. Capacidade de Comunicação					
2. Motivação					
3. Relacionamento Interpessoal					
4. Sentido de Responsabilidade					
5. Experiência Profissional					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

10.
8.1.
18

QUESTÕES:	
Questão n.º 1:	
Questão n.º 2:	
Questão n.º 3:	
Questão n.º 4:	
Questão n.º 5:	

Nota final da Entrevista Profissional de Seleção:	
---	--

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

h.c.
P.L.
JY

Anexo III

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Secretaria Regional de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

Nome: _____

Prova Oral de Conhecimentos		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final $CF = [(POC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$
Classificação	Ponderação 0,70	Classificação	Ponderação 0,30	

Ou

Avaliação Curricular		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final $CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$
Classificação	Ponderação 0,70	Classificação	Ponderação 0,30	

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____

li.
86.
xy



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

ANEXO IV - AVISO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º T-2019, Anexo II, e do despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 6 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior (área de higiene e segurança alimentar), previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas da SRE, com as atribuições e competências previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2016/M, de 23 de fevereiro, na Portaria n.º 137/2016, de 7 de abril e no Despacho n.º 153/2016, de 15 de abril.
3. Características do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de técnico superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a desenvolver é a correspondente à categoria de técnico superior, descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e visa designadamente o seguinte:
 - Controlo de processos tecnológicos relacionados com a implementação de sistema de gestão de higiene e segurança alimentar (HACCP);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Promover a implementação de normas técnicas de segurança e higiene alimentar;
- Contribuir para a garantia da segurança alimentar através da adaptação das instalações, infraestruturas, organização e funcionamento aos requisitos de higiene e segurança alimentar;
- Contribuir para a melhoria de gestão do contrato de equipamentos hoteleiros monitorizando a correta utilização e funcionamento dos equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes;

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Tecnologia e Segurança Alimentar ou Engenharia Alimentar;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista no Anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2018, de 31 de julho, e na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2016/M, 28 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2018/M, de 28 fevereiro, Portarias n.ºs 211/2016, de 18 de maio, e 65/2018 de 28 de fevereiro e Despacho n.º 70/2016, de 26 de fevereiro, alterado pelos Despachos n.ºs 237/2017, de 19 de maio, 95/2018, de 01 de março e 324/2018, de 6 de agosto.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir licenciatura em Tecnologia e Segurança Alimentar ou Engenharia Alimentar.

5.3. Requisitos preferenciais:

- Conhecimentos na área da Higiene, Qualidade e Segurança Alimentar;
- Competências na conceção, planeamento e gestão de unidades de alimentação ao nível da higiene e segurança alimentar (estabelecimentos de ensino e outros).

5.4. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.5. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento Recursos e Infraestruturas, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drigr, ou na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>.

6.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Inovação e Gestão - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Inovação e Gestão- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal.

6.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

7.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 7 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

7.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

8. Métodos de seleção:

8.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

- a) Prova Oral de Conhecimentos (POC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 8.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8.3 — A Prova Oral de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais:

- 1) Fundamentos de Higiene e Segurança Alimentar;
- 2) Sistemas de gestão da segurança alimentar - requisitos e vantagens associados;
- 3) Sistema de Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos;
- 4) Requisitos técnicos de higiene e de segurança de instalações e de equipamentos alimentares industriais.
- 5) Contaminação Alimentar;
- 6) Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Bibliografia:

- Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentares.

- Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002.

- Normativo ISO 22000 – Sistema de Gestão de Segurança Alimentar.

- Código Internacional de Práticas Recomendadas - Princípios Gerais de Higiene dos Alimentos Codex Alimentarius (FAO/WHO).

- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, que aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Gabinete do Secretário Regional, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de fevereiro, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.3.1. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

8.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do artigo 9.º da Portaria. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.2:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OF = AC (70%) + EPS (30%)

9.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na receção da Direção Regional de Inovação e Gestão e publicada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

14. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Lúcia Cristina Rocha Carvalho – Técnica Superior/Nutricionista) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

Vogais efetivos:

- Dr. Ricardo Jorge Gouveia Correia – Diretor de Serviços de Apoio Jurídico - Financeiro da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Maria José de Sousa Correia Sepúlveda Monteiro– Técnica Superior da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Vogais suplentes:

- Dra. Anabela Sousa Reis Varela– Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas;

- Dr. Paulo Miguel Bettencourt França Rodrigues – Chefe de Divisão da Ação Social Educativa da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 10 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO: António José de Carvalho Lucas